

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR GRANDES LAGOS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

Entidade: AR Segurall
Processo nº: 99990.001464/2017-41

DEFIRO os pedidos de descredenciamento da AR SEGURALL, vinculada às AC BR RFB, AC CERTISIGN JUS CODESIGNING, AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL, AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING e AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR VOCARE
Processo nº: 99990.000167/2017-89

DEFIRO o pedido de credenciamento de nºva IT Vila Ré da AR VOCARE, vinculada à AC CERTISIGN RFB.

Entidade: AR ATLÂNTICA SOLUÇÕES
Processo nº: 99990.000305/2017-20

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR ATLÂNTICA SOLUÇÕES, vinculada às AC VALID BRASIL e AC VALID RFB.

Entidade: AR CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS
Processo nº: 99990.000765/2017-58
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CDL MANAUS, vinculada à AC CNDL RFB.

Entidade: AR GOLD
Processo nº: 00100.000039/2018-36
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR GOLD, vinculada à AC SAFEWEB CD.

Entidade: AR PRISMINAS
Processo nº: 99990.001500/2017-77
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR PRISMINAS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 4º, II do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no art. 2º, XIV do mesmo diploma legal,

Considerando as aprovações dos pleitos de redução tarifária pelo Gececx, em sua 152ª reunião, realizada em 5 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto nas Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM nºs 01, 02, e 03, de 22 de janeiro de 2018, e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses, conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação das mercadorias classificadas no código NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
2833.11.10	Anidro Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix	910.000 toneladas

Art. 2º Alterar para 2% (dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
7606.12.90	Outras Ex 001 - Chapas e tiras, folheadas ou chapeadas em uma ou em ambas as faces, obtidas por laminação de chapas de diferentes ligas de alumínio	2.937 toneladas
7607.11.90	Outras Ex 001 - Folhas e tiras, folheadas ou chapeadas em uma ou em ambas as faces, obtidas por laminação de folhas de diferentes ligas de alumínio	2.137 toneladas

Art. 3º As alíquotas correspondentes aos códigos 2833.11.10, 7606.12.90 e 7607.11.90 da NCM, constantes do Anexo I da Resolução nº 125, de 2016, passam a ser assinaladas com o sinal gráfico "***", enquanto vigorar a referida redução tarifária.

Art. 4º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES
Presidente do Comitê Executivo de Gestão
Substituta

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Cria Grupo de Trabalho para subsidiar a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República, nas solicitações de que trata o art. 3º, **caput**, inciso VIII, da Portaria SEGES nº 283, de 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, **caput**, incisos IV e VI, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; e tendo em vista o disposto na Portaria SEGES nº 283, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para subsidiar a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República, nas solicitações de exercício descentralizado de servidores da carreira de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior - EIS em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para atuar por tempo determinado nos empreendimentos de que trata a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 3º e do § 13 do art. 4º, ambos da Portaria SEGES nº 283, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar reuniões com os órgãos e as entidades responsáveis pelos empreendimentos de que trata a Lei nº 13.334, de 2016, para análise das solicitações de exercício descentralizado dos servidores a que se refere o art. 1º;

II - verificar se as solicitações de exercício descentralizado dos servidores de que trata o art. 1º foram instruídas com os documentos a que se referem os incisos II e III do **caput** do art. 4º da Portaria SEGES nº 283, de 2017, na forma do Anexo;

III - avaliar se o currículo do servidor é adequado à atuação nos empreendimentos indicados; e

IV - encaminhar ao Secretário Especial da SPPI, após realizado o disposto nos incisos I, II e III, sugestão de nomes de servidores para o exercício descentralizado de que trata esta Portaria, com as informações indicadas no Anexo.

§ 1º Os nomes dos servidores de que trata o inciso IV do **caput** que tenham sido aprovados pelo Secretário Especial da SPPI serão encaminhados à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República para envio à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES, Órgão Supervisor da carreira, nos termos do art. 4º, **caput**, da Portaria SEGES nº 283, de 2017.

§ 2º O Grupo de Trabalho só apreciará as solicitações apresentadas em conformidade com o disposto no **caput** e no Anexo.

§ 3º Caberá ao Grupo de Trabalho realizar as diligências necessárias, inclusive a convocação das reuniões a que se refere o inciso I do **caput**, para a análise das solicitações de exercício descentralizado dos servidores de que trata esta Portaria apresentadas à SPPI.

§ 4º O Grupo de Trabalho encaminhará os resultados das suas análises à SEGES, para fins de registro.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por três representantes da SPPI, que serão designados em ato do Secretário Especial da SPPI.

§ 1º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho, com direito a voz e voto:

I - um representante da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República; e

II - um representante da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da SPPI indicado pelo Secretário Especial da SPPI.

§ 3º O Grupo de Trabalho se reunirá e deliberará apenas quando a maioria dos seus membros estiver presente.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.